



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães - BA

Quarta-feira • 07 de julho de 2021 • Ano V • Edição N° 960



QR CODE

SUMÁRIO

DIRETORIA DE TRIBUTOS	2
ATOS OFICIAIS	2
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2021	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021)	4
REMARCAÇÃO DE SESSÃO (PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2021)	10

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS

<http://pmwenceslauguimaraesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: DIRETORIA DE TRIBUTOS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ: 13. 758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei nº 388/2018, art. 1.486 do Código de Normas da Bahia e no art. 20, §1º da Lei nº 13.465/2017, publica o presente edital para a ciência da REURB a titulares de domínio ou confrontantes não identificados ou terceiros interessados, com prazo de 30(trinta) dias para impugnação, constando que: a não apresentação de impugnação, no prazo legal, importará em anuência ao registro e a perda de eventual direito que os notificados titulares tenham sobre o imóveis objetos da REURB abaixo discriminado:

Processo Administrativo 006/2019

Lote urbano nº 0013, com área de terreno e construção de 68,00m², localizado na Rua São Joaquim, nº 14, Bairro Centro, Wenceslau Guimarães/BA, CEP 45.460-000, com as seguintes confrontações. **Ao Nordeste;** com a Rua São Joaquim, que compreende a confrontação do vértice V01, com coordenada plana X=448192.09 Y= 8486568.71 até o Vértice V02. **Ao Sudeste;** com o posseiro Gabriel Mota de Jesus, que compreende a confrontação do vértice V02 com coordenada plana X=448192.14 Y= 8486573.91 até o Vértice V03. **Ao Sudoeste;** com a posseira Roberta Gomes de Souza, que compreende a confrontação do vértice V03 com coordenada plana X=448205.24 Y= 8486573.78 até o Vértice V04. **Ao Noroeste;** com a posseira Gilmar Edísia Costa, que compreende a confrontação do vértice V04 com coordenada plana X=448205.19 Y= 8486568.58 até o Vértice V01. Tudo conforme planta, memorial descritivo e TRT nº BR20190076138, elaborados e assinados pelo CFT – BR Nº 050062590-5.

ERENITA MARIA DOS SANTOS, brasileira, maior, casada, aposentada, portadora do CPF nº 174.241.195-91, RG nº 01681891-19 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Joaquim, nº 241, Bairro Centro, Wenceslau Guimarães-BA, Cep: 45.460-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ: 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

Processo Administrativo 003/2020

Lote urbano nº 0114, com área de terreno e construção de 324m², localizado na Rua Dom Pedro I, nº 114, Bairro Pantaleão, Wenceslau Guimarães/BA, CEP 45.460-000, com as seguintes confrontações. **Ao Sudeste**; com a Rua Dom Pedro I, que compreende a confrontação do vértice V01, com coordenada plana X=447735.08 Y= 8486650.52 até o Vértice V02. **Ao Sudoeste**; com o posseiro Zezoel de Jesus dos Santos, que compreende a confrontação do vértice V02 com coordenada plana X=447735.21 Y= 8486641.52 até o Vértice V03. **Ao Noroeste**; com o posseiro Bento Santos da Silva, que compreende a confrontação do vértice V03 com coordenada plana X=447699.21 Y= 8486641.02 até o Vértice V04. **Ao Nordeste**: com a posseira Tatiane de Jesus Santos, que compreende a confrontação do vértice V04 com coordenada plana X=447699.09 Y= 8486650.02 até o Vértice V01. Tudo conforme planta, memorial descritivo e TRT nº BR20190076171, elaborados e assinados pelo CFT – BR Nº 050062590-5.

BENTO SANTOS SILVA, brasileiro, maior, solteiro, autônomo, portadora do CPF nº 450.788.155-20, RG nº 1411343999 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, nº 113, Bairro Pantaleão, Wenceslau Guimarães-BA, Cep: 45.460-000.

OBS. Os mapas e memoriais descritivos se encontram na Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimaraes - Setor da Procuradoria Jurídica para consulta.

Wenceslau Guimarães-BA, 07 de julho de 2021.

CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096-2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 06 dias do mês de Julho de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.758.842/0001-59, endereço na Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, CEP 45.460-000, Wenceslau Guimarães, Bahia, representado pelo Prefeito Municipal **CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS**, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora de RG nº 938763784, inscrito no CPF sob o nº 005.014.755-24, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 13, de 05/01/2017, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 010-2021-SRP, registrar os preços da(s) empresa M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, localizado na Travessa Bahia, s/n, Rua Democrata Lt 24, Quadra 41, Jardim Petrolar, Alagoinhas/Ba, CEP: 48.031-080, inscrito no CNPJ sob o nº 06.096.502/0001-44, representado pelo Sr. Alisson Mateus Santos Pinheiro, inscrito no CPF 011.966.375-98, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 13, de 05/01/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestar serviços com locação de carros automotores sem motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, mediante Sistema de registro de Preços, conforme informações constantes deste Edital e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR MENSAL (A)	QUANT. MESES (B)	V. TOTAL = (A*B)
1	SECRETARIA DE SAÚDE						
1	VEÍCULO VAN, COM CAPACIDADE PARA 16 PESSOAS SENTADAS, PORTE MÉDIO, MOTOR DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO.	UND	6	R\$: 5.000,00	R\$: 30.000,00	12	R\$: 360.000,00
2	VEÍCULO VAN, COM CAPACIDADE PARA 09 PESSOAS SENTADAS, PORTE MÉDIO, MOTOR FLEX.	UND	1	R\$: 3.200,00	R\$: 3.200,00	12	R\$: 38.400,00
3	VEÍCULO POPULAR, MOTOR 1.0 DIANTEIRO, HATCH, COMPACTO, 3/4 CILINDROS, FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, CAMBIO 5 MARCHAS, 4 PORTAS.	UND	13	R\$: 1.700,00	R\$: 22.100,00	12	R\$: 265.200,00
4	VEÍCULO MODELO SEDÁ, MOTOR 1.6 DIANTEIRO, 4 CILINDROS, FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS	UND	2	R\$: 1.900,00	R\$: 3.800,00	12	R\$: 45.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

	ELÉTRICOS, CAMBIO 5 MARCHAS, 4 PORTAS.						
5	VEÍCULO POPULAR, MOTOR 1.4 DIANTEIRO, HATCH, COMPACTO, 3/4 CILINDROS, FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR UND 1 CONDICIONADO, VIDROS R\$: 1.700,00 ELÉTRICOS, CAMBIO 5 R\$: 1.700,00 MARCHAS, 4 PORTAS. 12					R\$: 20.400,00	
TOTAL							R\$: 729.600,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 013/2017, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

decorrência de eventual redução dos preços praticados nomercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciadorpromover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticadopelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromissoassumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicaçãoda penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamentea variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração noprazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no EditalConvocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- 4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- 4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- 5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.4.1. Por razões de interesse público;
 - 5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 013/2017.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 013/2017, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Wenceslau Guimarães, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Wenceslau Guimarães, 06 de Julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Representante legal: Alisson Mateus Santos Pinheiro

CI: 972759999 SSP/BA e CPF: 011.966.375-98

Instrumento de outorga de poderes: contrato social

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

REMARCAÇÃO DE SESSÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 011-2021-SRP

A Prefeitura Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES – Bahia, em acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto 10.024/19, torna público que será remarcada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011-2021, cujo objeto é a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças novas genuínas ou originais, quando for o caso, dos aparelhos odontológicos dos PSF's do município Wenceslau Guimarães, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde. Sessão de abertura REMARCADA para o dia 21.07.2021 às 09:30hs. Maiores informações pelo e-mail cplwenceslau2021@gmail.com. José Brito Cabral Neto – Pregoeiro. Wenceslau Guimarães.